

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III ART.9º
DA LEI 8666/93**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

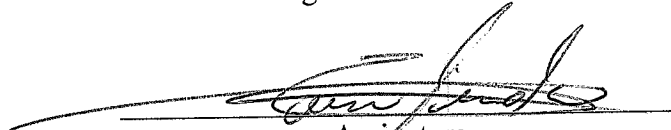
A Empresa Evaldino José Piccolo & Cia. Ltda. Cnpj nº 92.477.736/0001-73, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão Presencial nº 026/2023, que:

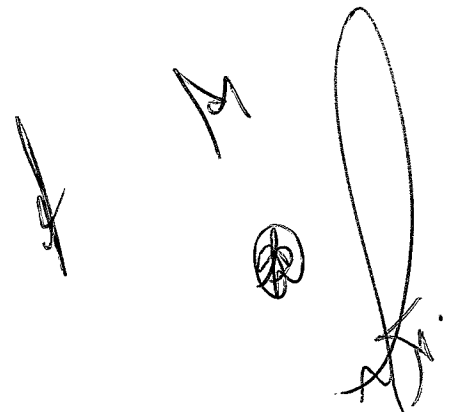
- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do Art. 9º da lei 8666/93

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Vicente do Sul, 02 de DEZEMBRO de 2023.

CPF nº 64263517091
Everson José Murari Piccolo
Rg nº 9055058615


Assinatura



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **EVALDINO JOSÉ FICCOLO**, brasileiro, casado, comerciante, CTR nº. 043896890-53, Cédula de Identidade RG nº. 3822251091, expedida pela SSP.SP., residente e domiciliado à Rua General João Antonio, 907, em São Vicente do Sul/RS., e **EMILSON DA SILVA MURARI FICCOLO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CTR nº. 495654210-34, Cédula de Identidade RG nº. 40335781417, expedida pela SSP.SP., residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº 907, em São Vicente do Sul/RS., têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade virará sob a razão social de **EVALDINO JOSÉ FICCOLO & CIA. LTDA.** ;

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de São Vicente do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 241, Km. 1, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade será o comércio de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo;

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS), subscritos pelas sócias como segue:

- Evaldino José Ficcolo.....R\$ 1.500.000,00
- Emilson da Silva Murari Ficcolo.....R\$ 1.500.000,00
- Totalizando.....R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas de capital social são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social;

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

Cláusula 7ª - A gerência da sociedade será exercida por ambas as sócias, em conjunto, que responderão entre si todas as operações e representações a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo sócio-garante, isolado ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

Cláusula 9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado periodicamente de comum acordo entre ambos;

Cláusula 10ª - O Exercício Social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidas o levantamento do Balanço Patrimonial e a Apuração de Resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo sessenta dias, ficando o sócio remanescente com a prioridade de compra;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial e o pagamento ao(s) herdeiro(s) será no prazo de 90 (noventa) dias;

Cláusula 13ª - De todos ônus ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor ficando desde já eleito o Foro de São Vicente do Sul/RS.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto nos este instrumento particular foi levado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com o primeiro via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

São Vicente do Sul, 28 de outubro de 1.988.

Evaldino José Picolo
EVALDINO JOSE PICOLO

Edenilson Luis Murari Picolo
EDENILSON LUIS MURARI PICOLO

Testemunhas:

CLOVIS D N CRIVELLARO

(Handwritten marks and signatures)

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO -

Que fazem entre si, EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata-RS, maior, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº043.896.890-53, portador da carteira de identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981 residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS, EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari-RS, maior, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº496.654.210-34, portador da carteira de identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS em data de 19/09/1989, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de São Vicente do Sul – RS, maior, solteiro, empresário, CPF nº642.635.170-91, portador da carteira de identidade nº9055058615, expedida pela SSP-PC-II-RS em data de 05/03/1990, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS, os sócios componentes da Firma EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia RS 241, KM1, S/N, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, CNPJ 92.477.736/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 14 de novembro de 1988, sob nº43.201.611.924 e Alteração Contratual arquivada em 09 de novembro de 1999, sob nº188.9650, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social e Consolidar, conforme as cláusulas a seguir:

= ALTERAÇÃO =

I

A sociedade passa a ter a sua sede à Rodovia RS 241, KM1, nº1.000, Térreo, Primeiro Distrito na cidade de São Vicente do Sul – RS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

II

O objeto da sociedade alterará para: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

III

As atividades da empresa tiveram início no dia 14 de novembro de 1988.

IV

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONTINUA...

[Handwritten signatures and initials]
 CAISSA

[Handwritten signature]
 M

CONTINUAÇÃO...

VI
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

VII
A gerência da sociedade é exercida pelos sócios EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VIII
O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

IX
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado periodicamente de comum acordo entre ambos.

X
O Exercício Social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a Apuração de Resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

XI
No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo sessenta dias, ficando o sócio remanescente com a prioridade de compra.

XII
No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial e o pagamento ao(s) herdeiro(s) será no prazo de 90 (noventa) dias.

XIII
Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS.

CONTINUA...




CA

ISS




M




CONTINUAÇÃO...

DECLARAÇÃO: Os Sócios declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1011 parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

= CONSOLIDAÇÃO =

I

A sociedade girará sob a razão social de EVALDINO JOSÉ
PICOLO & CIA LTDA.

II

A sociedade terá a sua sede à Rodovia RS 241, KM1, nº1.000, Térreo, Primeiro Distrito na cidade de São Vicente do Sul – RS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

III

O objetivo da sociedade será o Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

IV

O Capital Social é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais),
subscritos pelos sócios como segue:

- a) EVALDINO JOSÉ PICOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- b) EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- c) EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

V

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

[Handwritten signatures and initials]
CAISS

CONTINUA...
[Handwritten initials and marks]

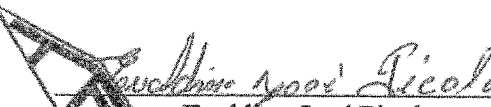

[Large handwritten signature]


CONTINUAÇÃO...


XIV
As atividades da empresa tiveram início no dia 14 de novembro de 1988.


E, por estarem todos os sócios de comum acordo, assinam a presente Alteração e Consolidação de Contrato Social em 3(três) vias, juntamente com duas testemunhas.

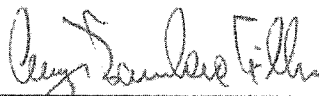
São Vicente do Sul, 06 de setembro de 2006.


Evaldino José Picolo

Everson José Murari Picolo

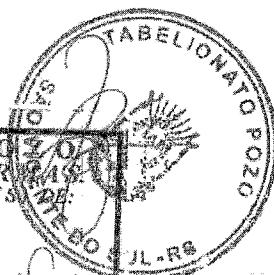

Ednilson Luis Murari Picolo

TESTEMUNHAS: 
Indiara de Souza Sales
SJS-RS 8093721291



Cristiano Scalon de Moraes
SJT - II - RS 5074173146


Cévy Rinaldo Tambara Filho
OAB nº17085
Seção: Estado do Rio Grande do Sul

TABELIONATO POZO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
RECONHEÇO SER (EM VERDADEIRAS) A(S) FIRMA(S) DE:
EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO
DO QUE DOU FÉ. São Vicente do Sul (RS) 25/09/2006
Bel. Jorge A. Pozo Camargo - Tabelião.
Alex Ramos Camargo - T. Substituto.
Angélica C.V. Borges- Escrevente Aut.
RUA SETE DE SETEMBRO, 972 - FONE (55) 3257-1183
EMOLUMENTOS



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006
SOB Nº: 2750603
Protocolo: 06/107369-5
Empresa: 43 2 0161192 4
EVALDINO JOSÉ PICCOLO & CIA
LTD.A


Maria Honorina de Bittencourt Souza

000146



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUCERGS

99/180199-7

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) **43.201.611.924**

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA **20672**
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

São Vicente do Sul
Local
15/10/99
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: **EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de contato: **055-255-1988**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/11/1999
SOB O NÚMERO:
18 8 9650
Protocolo: 99/180199-7

[Handwritten Signature]
KAREN STALLBAUM
SECRETÁRIA-GERAL

Processo em ordem.
A decisão.

05/11/99
Data

Jorge Otacilio Neves Diehl
Matr. 14110510
Ass. Técnico
[Handwritten Signature]
Responsável

NÃO **22/10/99** Data *[Handwritten Signature]* Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. **09/11/99** Data

Processo indeferido. Publique-se.

Amo M. Osdebars
Vogal 1ª Turma
[Handwritten Signature]
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



JURADO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que, fazem entre si, EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº907, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/81, CPF nº043 896 890 53 e EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio, s/nº, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 19/09/89, CPF nº496 654 210 34, sócios componentes da firma EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA, CGC nº92 477 736/0001-73, registro na junta comercial nº43.201.611.924, em data de 14/11/88, estabelecida na Rodovia RS 241, KM 1, na cidade de São Vicente do Sul, RS, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

I

Por comum decisão e acordo dos sócios acima citados e qualificados, admitem para fazer parte como sócio integrante da firma EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº907, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº9055058615, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 05/03/90, CPF nº642 635 170 91, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, uma cota capital de R\$5.000,00(cinco mil reais).

II

O sócio EVALDINO JOSÉ PICOLO altera sua cota capital para R\$5.000,00 (cinco mil reais), integralizada neste ato, em moeda corrente nacional e o sócio EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, altera sua cota capital para R\$5.000,00(cinco mil reais), integralizada neste ato, em moeda corrente nacional.

III

O Capital Social que era de Cz\$3.000.000,00(três milhões de cruzados), em 14 de novembro de 1988, passará a ser de R\$0,01(um centavo de real), devido as transformações monetárias ocorridas no País, neste ato elevado para R\$15.000,00(quinze mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) EVALDINO JOSE PICOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).
- b) EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).
- c) EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).

IV

A gerencia da sociedade será exercida pelos sócios EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

V

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

CONTINUA



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO

DECLARAÇÃO: Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem todos os sócios de comum acordo, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

São Vicente do Sul, 15 de outubro de 1999.

Evaldino José Picolo
Evaldino José Picolo

Edenilson Luis Murari Piccolo
Edenilson Luis Murari Piccolo

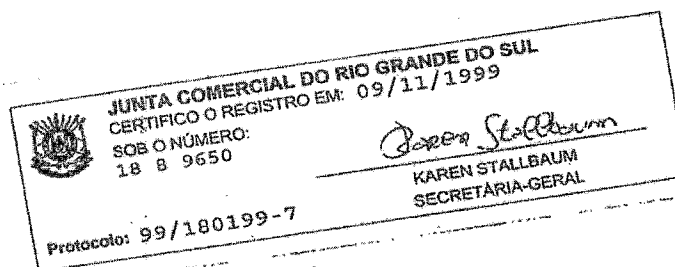
Everson José Murari Piccolo
Everson José Murari Piccolo

TESTEMUNHAS:

Daisy Zanini Prina
Daisy Zanini Prina
CI 6056871632 SSP-PC-RS

Marli de Fátima Frasson
Marli de Fátima Frasson
CI 8053961011 SSP-PC-RS

Cevy Rinaldo Tambara Filho
Cevy Rinaldo Tambara Filho
OAB n°17085
Seção: Estado do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE
EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA**

Que, fazem entre si;

EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981, CPF nº043.896.890-53,

EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS, em data de 19/09/1989 e CPF nº496.654.210-34 e,

EVERSON JOSE MURARI PICCOLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/05/1976, natural de São Vicente do Sul – RS, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº884, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº9055058615, expedida pela SSP-IGP-DI-RS, em data de 26/06/2012 e CPF nº642.635.170-91.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, CNPJ nº92.477.736/0001-73, estabelecida na Rodovia RS 241 km 1 nº1.000, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000. Registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº43201611924 de 14/11/1988, Alteração Contratual arquivada em 09/11/1999 sob o nº1889650 e Alteração Contratual e Consolidação arquivada em 29/09/2006 sob o nº2750603, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, conforme as cláusulas a seguir:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social da sociedade para: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de lubrificantes; Lojas de conveniência.



CONTINUA...



CONTINUAÇÃO...

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul - RS, 14 de novembro de 2012.


EVALDINO JOSÉ PICOLO


EDENILSON LUÍS MURARI PICOLO



EVERSON JOSÉ MURARI PICOLO


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013 SOB Nº: 3750662

Protocolo: 13/037671-0, DE 25/01/2013

Empresa: 43 2 0161192 4
EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA
LTDA

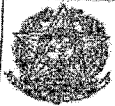

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



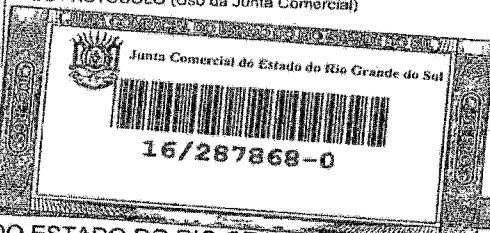


000151

8192 21.00 129
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



312
D

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43201611924**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201600809683

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

24 OUT 2016

VIA ÚNICA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO
Telefone de Contato: (51) 3257-4234
Assinatura: *[Signature]*
Local: **SAO VICENTE DO SUL - RS**
Data: **17 Outubro 2016**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM
(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2016 SOB Nº: 4356485
Protocolo: 16/287868-0, DE 24/10/2016
Empresa: 43 2 0161192 4
EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

NÃO 26/10/2016 Rafael
 NÃO
Data Responsável Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Vogal Presidente da Turma Data Vogal Responsável

OBSERVAÇÕES
J. CASOL - 24/10/2016 (51) 212.1255
RS 1623221492477436 000151
AM

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 004 DA SOCIEDADE
EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA**

Que, fazem entre si;

EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 907, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº. 3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981, CPF nº. 043.896.890-53,

EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 907, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-00, portador da Carteira de Identidade nº. 4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS, em data de 19/09/1989 e CPF nº. 496.654.210-34 e,

EVERSON JOSE MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de São Vicente do Sul – RS, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 884, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420.000, portador de Carteira de Identidade nº. 9055058615, expedida pela SSP-IGP-DI-RS, em data de 26/06/2012 e CPF Nº. 642.635.170-91.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia RS 241 km 1 nº.1.000, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.201.611.924 em sessão de 14/11/1988 e última alteração sob n.º 003 em sessão de 31/01/2013 e inscrita do CNPJ/MF n.º 92.477.736/0001-73, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO OBJETO SOCIAL

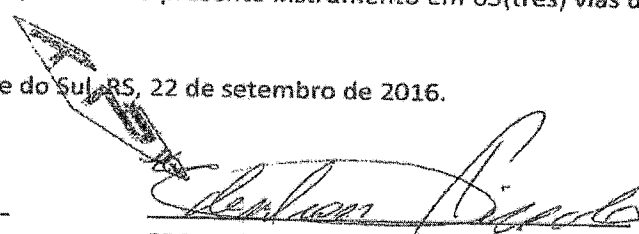
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social da sociedade para: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, RS, 22 de setembro de 2016.


EVALDINO JOSÉ PICOLO


EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO


EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000153

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.477.736/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1988
NOME EMPRESARIAL EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS 241 KM 1	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO TERREO
CEP 97.420-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SUL
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO jagua043@gpsnet.com.br
TELEFONE (55) 3255-1988		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 15:49:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Situação na data: 04/12/2023

Identificação

CAD ICMS 053/0013460
CNPJ 92.477.736/0001-73
Razão Social EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro EST RS 241
Número S/N **Complemento** TERREO
Bairro/Distrito PRIMEIRO
Município SAO VICENTE DO SUL **U.F.** RS
CEP 97420-000

Informações Complementares

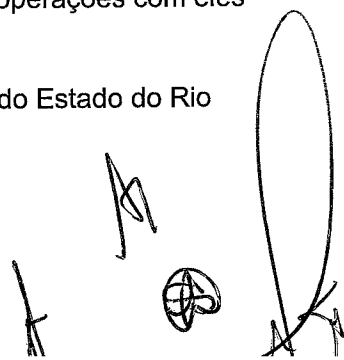
Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 8ª DRE - SANTA MARIA
Empresa Estadual
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Fiscal 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Data Abertura 20/06/1990
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
CNPJ: 92.477.736/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:22:10 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **1746.7FC1.FDOC.ED9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000156

Nome: **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**

CNPJ base: **92.477.736/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/1/2024.

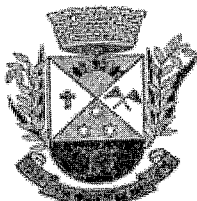
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26821371
Autenticação: 37044358



000157



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 2044/2023

Nome: EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 92.477.736/0001-73 Código Estab.: 795
Endereço: RUA ERS 241 Número: 1000
Bairro: CENTRO CEP: 97420-000
Cidade: SEDE UF: RS
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 795

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/saovicentedosul**

Publicada dia 23/11/2023 às 16:33 horas.

A validade da presente Certidão é até 21/02/2024.

Código de Verificação: **GS6P-PJMM**.

Certidão emitida gratuitamente.

000158

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.477.736/0001-73
Razão Social: EVALDINO JOSE PICOLO CIA LTDA
Endereço: ROD RS 241 SN KM 1 / PRIMEIRO / SAO VICENTE DO SUL / RS / 97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111502414882395840

Informação obtida em 23/11/2023 16:16:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 92.477.736/0001-73
Certidão n°: 67820132/2023
Expedição: 28/11/2023 às 15:48:36
Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.477.736/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000161

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**

CNPJ : **92477736000173**

Nro. de Autorização : **PR/RS0003965**

Nro. Despacho : **ANP Nº 287**

Data da Publicação : **15/03/2001**

Endereço : **RODOVIA RS 241 KM 1 - 1000 - TERREO - PRIMEIRO DISTRITO - SAO VICENTE DO SUL - RS**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

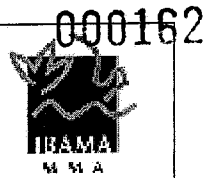
Emitido às **16:02:39** horas do dia **28/11/2023** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **210FD88787C3C3BB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There are three distinct marks: a vertical line, a circular stamp with illegible text, and a large, stylized signature.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
60382	29/11/2023	29/11/2023	29/02/2024 ✓

Dados básicos:

CNPJ : 92.477.736/0001-73
Razão Social : EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA
Nome fantasia : POSTO PICCOLO
Data de abertura : 14/11/1988

Endereço:

logradouro: ROD RS 241 KM 1
N.º: 873 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: SAO VICENTE DO SUL
CEP: 97420-000 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	5QXJSYUY2U7W6MWT
------------------------------	------------------



Processo nº
5599-05.67 / 23.8

LO Nº 03295 / 2023

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 5599-05.67/23.8 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32988 - EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.477.736/0001-73

ENDEREÇO: RODOVIA RS 241 1000

KM 1, TERREO

PRIMEIRO DISTRITO

97420-000 SAO VICENTE DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 111153 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RS 241, KM 1, Nº 1000, TERREO

PRIMEIRO DISTRITO

SAO VICENTE DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,68731330

Longitude: -54,67773580

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,30

MEDIDA DE PORTE: 90,00 volume da tancagem (m³)

ÁREA DO TERRENO (m²): 4.000,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento **REVOGA** o documento de Licença de Operação nº 01957/2022, de 30/06/2022.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 20/10/2023 à 20/10/2028;

2.2- o desenvolvimento das atividades relacionadas à operação deste empreendimento, assim como planos e projetos que visem ao controle ambiental da atividade, deverão atender às normas estabelecidas pela Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020 e suas atualizações;

2.3- qualquer alteração neste documento, na titularidade dos empreendimentos, no distribuidor de combustíveis, em seus equipamentos ou sistemas considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e demais itens licenciados, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acarretando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;

2.4- no caso de desativação, o empreendedor fica obrigado a providenciar a Autorização para Desativação de Empreendimento para a remoção total do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis e descomissionamento das demais áreas operacionais;

2.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de

elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;

- 2.6- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 3.2- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 3.3- deverão ser apresentados, no mês de novembro de cada ano, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido nos itens anteriores, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise, acompanhado dos respectivos laudos de coleta;
- 3.4- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, de 13/07/2017;
- 3.5- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora de água e óleo, devendo ser verificadas as causas da baixa eficiência da atual caixa separadora (tamanho adequado, tubulações de entrada e saída, infiltrações e altura das barreiras superficiais), e apresentado relatório técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, acompanhado de novo laudo de análise;
- 3.6- os efluentes líquidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário deverão atender às exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle de vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, e de acordo com a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 4.2- apresentar anualmente, até o mês de novembro de cada ano, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data de sua realização, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme o modelo disponível no site da FEPAM www.fepam.rs.gov.br;
- 4.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

5. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 5.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;
- 5.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

6. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 6.1- a troca de óleo lubrificante deverá ser realizada sobre piso impermeável, com sistema de contenção periférica conectada à caixa separadora de água e óleo;
- 6.2- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;
- 7.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM nº 87/2018, de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de

Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR";

- 7.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e papéis contaminados e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";
- 7.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;
- 7.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;
- 7.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo autorizados pela ANP e com Licença de operação da FEPAM específica para a coleta e transporte de OLU, conforme determina a Resolução CONAMA362/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450/2012 e o empreendedor deverá apresentar anualmente, no mês de novembro, as respectivas notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado e contaminado - OLU, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.7- apresentar anualmente, no mês de novembro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 7.9- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 7.10- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 7.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 8.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 8.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 8.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;
- 8.4- tanques de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

Tanque	Volume (L)	Nº Compartimentos	Ano Instalação	Tipo de Tanque
TQ-0001	15000	1	1997	Subterrâneo
TQ-0002	15000	1	2008	Subterrâneo
TQ-0004	30000	3	2013	Subterrâneo
TQ-0008	30000	2	2022	Subterrâneo

- 8.5- deverá ser providenciada a troca do tanque subterrâneo de combustível: TQ-01 (15 m³ combustível Ga) implantado em 1997 substituir até 29/06/2027. Comunicar por escrito o proprietário do tanque.
- 8.6- enviar anualmente, no mês de novembro, o relatório de manutenção técnica preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (sump de tanque e sump de filtro), válvulas antitransbordamento, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a comprovação de competência e qualificação dos profissionais responsáveis pela inspeção ser através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe. No relatório de manutenção deverão constar todos os reparos realizados;

9. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

- 9.1- não é permitida a lavagem de veículos (carros, caminhonetes, etc.);

10. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 10.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;
- 10.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

11. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 11.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 12.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento;
- 12.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à RAIZEN COMBUSTÍVEIS S/A pelo(s) telefone(s) 0800-0251120 / 11 3897 6928;
- 12.4- enviar anualmente, no mês de novembro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:
- 12.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
- 12.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
- 12.4.3- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;
- 12.4.4- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.4.5- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.5- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 15495-1 e 15495-2 da ABNT, para análise de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs) e benzeno, tolueno, xilenos e etilbenzeno (BTXE), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). As amostragens deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na NBR 15847:2010 da ABNT e com distanciamento mínimo de 03 (três) meses entre as datas das coletas de amostras. As análises deverão ser realizadas por laboratório cadastrado na FEPAM;
- 12.6- deverão ser apresentados, anualmente, no mês de novembro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, acompanhados do Laudo de Coleta de Águas Subterrâneas, contendo os resultados analíticos, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe, data e responsável pela coleta semestral realizada e comprovante de calibração do equipamento de medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), no caso de poços de monitoramentos secos;
- 12.7- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;
- 12.8- manter adequado o depósito de armazenagem de GLP quanto aos critérios definidos na Resolução ANP nº 51/2016, de 30/11/2016;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 20 de outubro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de outubro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 20/10/2023 a 20/10/2028.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@



CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: acmg4sye.k4o

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vilt Tomaz	20/10/2023 14:31:05 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000169

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43201611924	CNPJ 92.477.736/0001-73
NOME EMPRESARIAL EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO EVALDINO PICOLO E CIA LTDA	NÚMERO DO LIVRO 10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	30606330020	JULIO GASPAR NORONHA SALDANHA:3060633002	680785077137453769 7	27/02/2023 a 27/02/2024	Não
Procurador	30606330020	JULIO GASPAR NORONHA SALDANHA:3060633002	680785077137453769 7	27/02/2023 a 27/02/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.
51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/05/2023 às 15:13:05

4D.10.FD.80.DF.5A.B9.30
66.F3.D5.82.4E.10.A2.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.841.654,81	R\$ 2.275.501,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.578.518,15	R\$ 2.068.185,00
DISPONIVEL		R\$ 1.014.743,58	R\$ 1.441.497,95
CAIXA		R\$ 481.314,43	R\$ 927.093,75
CAIXA GERAL		R\$ 481.314,43	R\$ 927.093,75
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 173.110,90	R\$ 53.475,66
BERGS		R\$ 14.596,94	R\$ 0,84
SICREDI		R\$ 158.513,96	R\$ 53.474,82
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 360.318,25	R\$ 460.928,54
BANRISUL A PRAZO CDB		R\$ 0,00	R\$ 192.772,15
BANRISUL CDB AUTOMATICO		R\$ 76.923,28	R\$ 0,00
APLICAÇÃO SICREDI 1811501525-3		R\$ 208.984,16	R\$ 174.413,00
POUPANÇA SICREDI		R\$ 1.410,81	R\$ 4.479,25
APLICAÇÃO SICREDI		R\$ 73.000,00	R\$ 68.368,94
APLICAÇÃO SICREDI FACIL FIRF		R\$ 0,00	R\$ 20.895,20
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 100.062,18	R\$ 13.447,48
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 83.329,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FORNECEDOR		R\$ 83.329,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 215,60	R\$ 768,81
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 215,60	R\$ 768,81
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 16.517,58	R\$ 12.678,67
ICMS A RECUPERAR		R\$ 12.549,94	R\$ 0,06
IRRF A RECUPERAR		R\$ 3.967,64	R\$ 6.092,36
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 6.279,12
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 0,00	R\$ 307,13
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 463.712,39	R\$ 613.239,57
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 463.712,39	R\$ 613.239,57
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 463.712,39	R\$ 613.239,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO PERMANENTE		R\$ 263.136,66	R\$ 207.316,40
IMOBILIZADO		R\$ 263.136,66	R\$ 207.316,40
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 6.520,31	R\$ 5.550,59
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 8.017,22	R\$ 8.017,22
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ (1.496,91)	R\$ (2.466,63)
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 26.138,51	R\$ 20.210,49
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 32.086,02	R\$ 32.086,02
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (5.947,51)	R\$ (11.875,53)
VEICULOS		R\$ 208.959,11	R\$ 153.143,15
VEÍCULOS		R\$ 279.080,00	R\$ 279.080,00
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEICULOS		R\$ (70.120,89)	R\$ (125.936,85)
MOVEIS E UTENSILHOS		R\$ 24.228,15	R\$ 29.046,75
MAQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 24.228,15	R\$ 29.046,75
(-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACIONES		R\$ (2.709,42)	R\$ (634,58)
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACIONES		R\$ 1.679,40	R\$ 1.679,40
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQ., FER. E EQUIP.		R\$ (4.388,82)	R\$ (2.313,98)
PASSIVO		R\$ 1.841.654,81	R\$ 2.275.501,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 827.200,97	R\$ 1.309.510,15
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 350.702,88
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 350.702,88
EMPRESTIMO BANRISUL 13/07/2022		R\$ 0,00	R\$ 350.702,88
FORNECEDORES		R\$ 750.611,51	R\$ 883.296,77
FORNECEDORES		R\$ 750.611,51	R\$ 883.296,77
AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROINDUSTRIA DE ERVA MATE DALL ACUA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 102,00
BEER BEV COM.IMPORT E DISTR.DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 876,00
CAREN CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DDR- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EPS COMERCIO DIGITAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

000172

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 92.477.736/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FILTER HAUS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP		R\$ 2.049,00	R\$ 0,00
FLAMMA LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRIGORIFICO SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.132,43
FT OIL COMERCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GMR DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HODOCIO PINHEIRO FLORES		R\$ 0,00	R\$ 11.561,42
MAKENA MAQ EQUIP E LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 21.815,61
MANOEL MARTINS REIS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 298,50
MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO		R\$ 488,86	R\$ 62,62
MINUSSI DISTR. DE BEBIDAS LTDA		R\$ 3.080,22	R\$ 1.508,58
MOB PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTIFLIX PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.695,81
RAIZEN S.A		R\$ 0,00	R\$ 204.915,21
REGINALDO LUIS MACHADO -ME		R\$ 0,00	R\$ 604,40
S.C GARCIA BARBON		R\$ 0,00	R\$ 4.818,60
SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBDAS		R\$ 0,00	R\$ 5.747,40
SUL COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 138.400,00	R\$ 138.400,00
TSD LOGISTAS E DISTRIBUIDORAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UBS SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS PEÇAS E SERV. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L.A.V DRESSLER CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LA DOLCERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAICON MENEZES MINUSSI		R\$ 220,80	R\$ 220,80
TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 678,66
A.M CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 1.220,40
ALTAMIR MATEOS BRAIDO E CIA LTDA		R\$ 2.592,40	R\$ 4.533,40
AM/PM COMESTIVEIS LTDA		R\$ 5.694,69	R\$ 198,50
ARLA BRASIL IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BARISTO MAQUINAS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.594,58
CENTRALSUL-INDUSTRIA, COMERCIO REP.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 3 de 7

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMERCIAL DE BEBIDAS BEDINOTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 804,54
COOPERATIVA AGRARIA SAO JOSE LTDA		R\$ 168,00	R\$ 168,00
DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA		R\$ 111,58	R\$ 287,64
DANI DORIVAL DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 287,52
DISBAL RS DISTRIBUIDORA BALESTRIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISBAL RS DISTRIBUIDORA BALESTRIN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISMARIA DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA		R\$ 304,57	R\$ 1.570,50
DIVIBOM DIST.PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.004,59
ERVATEIRA REI VERDE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 1.184,41
Fabiano Zaffalon e Cia Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FILTRALUB COM FILTROS LUBRIF LTD		R\$ 3.612,00	R\$ 0,00
FILTROBOM COMERCIO AUTOPECAS LTDA		R\$ 2.109,52	R\$ 4.883,71
GEAB CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 429,07
Gilberto Weber Distribuidora EIRELI		R\$ 163,65	R\$ 426,46
ICONIC LUBRIFICANTES S.A		R\$ 2.817,27	R\$ 0,00
INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A		R\$ 555.440,00	R\$ 393.023,00
ITAFER IMPORTADORA & DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.849,93
J V C CAMAQUA IND DISTRIB E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 197,50
JOSE CARLOS D GAUBE		R\$ 790,00	R\$ 2.450,00
Jose Reni Moraes Correa		R\$ 287,92	R\$ 287,92
JRP INDUSTRIA COM DE BEB LTDA		R\$ 114,81	R\$ 114,81
JULIANO MALAQUIAS MEDINA		R\$ 401,20	R\$ 2.555,70
LUBRIJUI COM DE LUBRIFIC LTDA		R\$ 2.224,80	R\$ 2.721,60
LUBRITEC DISTR. DE LUBRIF. LTDA		R\$ 2.062,02	R\$ 11.674,34
LUSTER PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAKENA MAQ.EQUIP. E LUBRIF. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.148,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 92.477.736/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA ELENICE DE HOLANDA BERTAZO GAUBE		R\$ 0,00	R\$ 90,00
MARSALA IND.E COM.DE PRODUTOS ALIMENTICI		R\$ 0,00	R\$ 336,12
MEGACOMPRA DIST ATACADISTA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 494,99
MOTORVAC EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E MECANICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.191,88
MT DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Nestle Brasil Ltda		R\$ 528,62	R\$ 1.084,22
NICOLA VEICULOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.182,65
NOROESTE BEBIDAS LTDA		R\$ 484,14	R\$ 484,17
PANIFICIO MALLETT LTDA		R\$ 209,70	R\$ 319,20
PAULO J.M. NUNES - TAQUAPY		R\$ 0,00	R\$ 141,88
PODAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 721,87	R\$ 1.136,55
PORTOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REFRIGERANTES XUK LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RICARDO WESCHENFELDER		R\$ 525,00	R\$ 1.265,00
SANGOI & RUVIARO LTDA		R\$ 287,65	R\$ 1.293,54
SANTA ELIZA IMPL ROD		R\$ 12.080,00	R\$ 12.080,00
SOTT E CIA LTDA		R\$ 1.623,26	R\$ 2.139,60
SOUZA CRUZ LTDA.		R\$ 5.715,35	R\$ 3.223,62
SUPRGASBRAS ENERGIA LTDA		R\$ 3.972,48	R\$ 13.262,85
TEM PNEU EIRELI		R\$ 1.330,13	R\$ 0,00
TOPFLEX DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 505,78
TOPFLEX DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.010,56
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 48.848,61	R\$ 8.325,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 48.848,61	R\$ 8.325,96
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 5.111,25
ISS A RECOLHER		R\$ 124,11	R\$ 82,03
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 92.477.736/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 11.935,57	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 33.808,68	R\$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 337,38	R\$ 702,96
PIS A RECOLHER		R\$ 470,65	R\$ 341,54
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.172,22	R\$ 1.573,11
CRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11,64
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 503,43
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.740,85	R\$ 67.184,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 18.461,65	R\$ 25.530,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 12.177,47	R\$ 18.404,95
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 6.284,18	R\$ 6.761,60
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 363,60
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.279,20	R\$ 13.933,87
INSS A RECOLHER		R\$ 8.199,75	R\$ 11.613,55
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.079,45	R\$ 2.320,32
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 27.720,52
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 19.638,66
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 6.539,68
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.542,18
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.014.453,84	R\$ 965.991,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (150.500,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (150.500,00)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R\$ 0,00	R\$ (150.500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 92.477.736/0001-73
Número de Ordem do Livro: 10
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 999.453,84	R\$ 1.101.491,25
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 999.453,84	R\$ 1.101.491,25
RESERVA DE LUCROS		R\$ 999.453,84	R\$ 1.101.491,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 9.598.353,84	R\$ 12.431.624,03
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 9.588.839,34	R\$ 12.420.159,33
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 9.514,50	R\$ 11.464,70
(-) DEDUÇÕES		R\$ (33.394,80)	R\$ (104.235,19)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.212,31)	R\$ (36.475,14)
(-) (-) ISS		R\$ (453,22)	R\$ (464,14)
(-) (-) COFINS		R\$ (26.078,86)	R\$ (55.291,77)
(-) (-) PIS		R\$ (5.650,41)	R\$ (12.004,14)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 9.564.959,04	R\$ 12.327.388,84
(-) CMV		R\$ (8.846.889,78)	R\$ (11.188.337,30)
(-) CUSTOS		R\$ (8.846.889,78)	R\$ (11.188.337,30)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS A PRAZO		R\$ (8.941.076,87)	R\$ (11.365.023,47)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (12.822,49)	R\$ (39.509,21)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (419,45)	R\$ (0,00)
MERCADORIAS EM ESTOQUE (FINAL)		R\$ 463.712,39	R\$ 6.871.374,31
(-) MERCADORIAS EM ESTOQUE (INICIAL)		R\$ (363.840,62)	R\$ (6.721.847,13)
(-) COFINS SOBRE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 39.141,91
(-) DEVOLUCAO MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 2.574,00
(-) ICMS INCIDENTE NAS COMPRAS		R\$ 7.557,26	R\$ 16.454,35
(-) PIS SOBRE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 8.497,94
LUCRO BRUTO		R\$ 718.069,26	R\$ 1.139.051,54
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (374.966,72)	R\$ (515.936,62)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (153.246,58)	R\$ (215.269,70)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (88.426,80)	R\$ (96.000,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ (19.666,07)	R\$ (27.059,97)
(-) FÉRIAS		R\$ (15.255,23)	R\$ (42.406,83)
(-) INSS		R\$ (80.552,33)	R\$ (107.263,95)
(-) FGTS		R\$ (14.018,81)	R\$ (22.981,67)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (320,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (3.480,90)	R\$ (3.842,18)
(-) UNIMED		R\$ (0,00)	R\$ (1.112,32)
(-) IMPOSTO E TAXAS		R\$ (2.276,45)	R\$ (3.311,96)
(-) IPVA		R\$ (1.378,01)	R\$ (1.277,66)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (897,15)	R\$ (1.539,54)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (1,29)	R\$ (494,76)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (227.116,40)	R\$ (352.071,95)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (344,00)	R\$ (502,38)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (848,39)	R\$ (1.072,65)
(-) SEGUROS		R\$ (642,76)	R\$ (548,78)
(-) LOCAÇÃO DE BENS		R\$ (0,00)	R\$ (400,00)
(-) CONSERVACAO MANUTENCAO BENS IMOVEIS		R\$ (1.050,22)	R\$ (10.379,54)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (70.321,91)	R\$ (113.013,76)
(-) AGUA E/ OU ESGOTO		R\$ (7.019,49)	R\$ (8.664,32)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (77,40)	R\$ (3.500,00)
(-) CUSTEIO DE VEICULOS		R\$ (7.380,00)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (338,89)	R\$ (0,00)
(-) BENS E UTENCILIOS VALOR IRRELEVANTE		R\$ (799,05)	R\$ (3.291,70)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (3.330,00)	R\$ (3.310,00)
(-) TELEFONE		R\$ (1.663,74)	R\$ (1.540,05)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (8.214,25)	R\$ (9.337,00)
(-) DESPESAS EXAME MEDICO		R\$ (320,00)	R\$ (488,26)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (210,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (764,33)	R\$ (931,90)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (8.249,13)	R\$ (8.719,90)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (6.031,28)
(-) MANUTENCAO DE SISTEMA		R\$ (0,00)	R\$ (1.802,55)
(-) MATERIAL DE USO OU CONSUMO		R\$ (38.199,74)	R\$ (83.819,96)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (3.442,58)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (6.928,63)	R\$ (16.299,75)
(-) PERDAS OU AVARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.299,48)
(-) DESPESAS COM SISTEMA		R\$ (5.470,72)	R\$ (706,76)
(-) UNIFORMES		R\$ (2.921,98)	R\$ (6.554,66)
(-) LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (58,60)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA		R\$ (2.905,81)	R\$ (3.913,57)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (83,03)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (55.203,75)	R\$ (62.713,70)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 92.477.736/0001-73
 Número de Ordem do Livro: 10
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (328,00)	R\$ (230,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.236,30)	R\$ (117.280,14)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,22)	R\$ (86.352,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.459,99)	R\$ (19.405,72)
(-) I.O.F. S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (920,50)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (776,09)	R\$ (4.061,15)
(-) I.O.F		R\$ (0,00)	R\$ (6.539,87)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 49.820,67	R\$ 28.070,56
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 27.961,58	R\$ 16.456,64
DESCONTOS FINANCEIROS OBITIDOS		R\$ 21.859,09	R\$ 11.613,92
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.717,86	R\$ 1.740,16
BRINDES E DOAÇÕES		R\$ 2.717,86	R\$ 1.740,16
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 164.011,92	R\$ 180.261,59
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 2.074,84
GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 2.074,84
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 164.011,92	R\$ 182.336,43
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (139.038,64)	R\$ (50.077,82)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (103.833,49)	R\$ (25.424,66)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (35.205,15)	R\$ (24.653,16)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 24.973,28	R\$ 132.258,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C1.75.7D.0B.A8.8C.73.E5.E4.6F.FA.12.51.8E.E3.B4.93.7B.C9.9F-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Evaldino José Piccolo Cia Ltda *****
CNPJ 924.777.36/0001-73, com sede na Rua General João Antônio, nº 873,
centro, São Vicente do Sul - RS. *****

São Vicente do Sul, 04 de dezembro de 2023, às 13h09min

Manoel Gustavo B. Brasiliense
Oficial Escrevente
ID 3377970